

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante



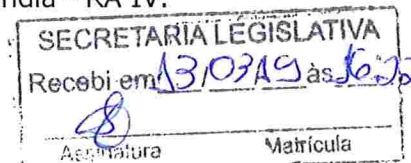
**IND 828/2019**  
**INDICAÇÃO Nº**  
(Do Sr. Deputado **Reginaldo Sardinha**)

**L I D O**  
Em, 13/03/2019  
  
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, a concessão e apoio para a realização da Via Sacra em Brazlândia, saindo do final do Pistão Norte (Taguatinga) até a Igreja Menino Jesus em Brazlândia - RA IV.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio do (a) Secretaria de Estado de Cultura, a concessão e apoio para a realização da Via Sacra em Brazlândia saindo do final do Pistão Norte (Taguatinga) até a Igreja Menino Jesus em Brazlândia - RA IV.

**JUSTIFICAÇÃO**



A Via Sacra consiste em que os fiéis percorram mentalmente a caminhada de Jesus a carregar a cruz desde o pretório de Pilatos até o Monte Calvário, meditando simultaneamente a Paixão de Cristo.

Tal como acontece em muitas cidades do interior, a realização deste evento proporcionará o fortalecimento da comunidade católica do Distrito Federal, além de dar mais notoriedade à segunda maior Igreja do Brasil.

Com a devida instalação das quatorze estações com todas as infraestruturas necessárias e com pontos de vendas alimentos e bebidas oferecidos pelos comerciantes locais e produtores rurais, poderemos aquecer a economia local.

Além disso, este evento consolidará a cidade de Brazlândia como a cidade turístico-religiosa do Distrito Federal.

Diante do exposto, conclamo os nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2019.

Deputado **REGINALDO SARDINHA**

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 828 / 2019  
Folha Nº 01



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)             |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)          |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)     |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)         |

Em 13/03/2019 18:37

**Lucas Demetrius Kontoyanis**  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
IVD Nº 828 / 2019  
Folha Nº 02